

DECRETO Nº 601/2022-GPM/SFX
09 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO PARCIAL DE TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de Março de 2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária do perímetro urbano da sede do Município de São Félix do Xingu e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que **THIAGO RODRIGUES CRUVINEL** requereu junto ao Departamento de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB a **Convalidação do imóvel descrito como: LOTE 0CH1, DA QUADRA SUBURBANA, SETOR 005**, Inscrição do Imóvel junto à Prefeitura nº 33352, Cartografia 01.05.SUB.0CH1.001, localizado na Rua Juruá, s/nº, Bairro Vitória – CEP 68380-000 – SFX/PA, que é parte integrante do **Título Definitivo nº 802/2004, expedido em 30 de Novembro de 2004, matriculado junto ao cartório sob nº 3256, no Livro 2-R, à(s) Folha(s) 056;**

CONSIDERANDO que após instrução do Processo Administrativo nº 1.821/2021-DRFU/SEMURB, de 11 de Janeiro de 2021, foi averiguado a existência de cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo 8º da Lei Complementar nº 115/2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de Março de 2018;

CONSIDERANDO finalmente, que nos termos do estabelecimento legal, após cumpridas todas as exigências, essa Chefe do Poder Executivo com base nos pressupostos legais resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Fica **CONVALIDADO** o imóvel **LOTE 0CH1, DA QUADRA SUBURBANA, SETOR 005**, Inscrição do Imóvel junto à Prefeitura nº 33352, Cartografia 01.05.SUB.0CH1.001, localizado na Rua Juruá, s/nº – Bairro Vitória – CEP 68380-000 – SFX/PA, que é parte integrante do **Título Definitivo nº 802/2004, expedido em 30 de Novembro de 2004, matriculado junto ao cartório sob nº 3256, no Livro 2-R, à(s) Folhas 056**, tendo como outorgado(a) **THIAGO RODRIGUES CRUVINEL**, de nacionalidade brasileira, casado, pecuarista, portador(a) do RG sob nº 5324180 PC/PA e inscrito(a) no CPF sob nº 880.492.802-68.

Art. 2º. Integra o presente Decreto, os documentos referente ao Georreferenciamento tais como: Memorial Descritivo, Croqui da Área outorgada e Relação das Coordenadas relativas ao imóvel.



Continua DECRETO Nº 601/2022-GPM/SFX...

Art. 3º. Após coleta das coordenadas geográficas através do levantamento planimétrico georreferenciado, elaborado pelo Sr. Fernando Aires da Luz (Topógrafo / Técnico em Mineração / Georreferenciamento / CRT 02: 61338133268 / Código de Credenciamento Junto ao INCRA – VEGV), o imóvel descrito no caput do artigo 1º deste Decreto, possui as seguintes informações técnicas:

Imóvel: LOTE 0CH1 / QUADRA SUBURBANA / SETOR 005

Endereço: Rua Juruá, s/nº – Bairro Vitória – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA

Área Total: 51.214,05m² (cinquenta e um mil, duzentos e quatorze metros e cinco centímetros quadrados)

Área de Preservação Permanente – APP: 4.217,39 (quatro mil, duzentos e dezessete metros e trinta e nove centímetros quadrados)

Área Verde: 4.783,07 (quatro mil, setecentos e oitenta e três metros e sete centímetros quadrados)

Área Líquida: 42.213,59 (quarenta e dois mil, duzentos e treze metros e cinquenta e nove centímetros quadrados)

Perímetro: 1.167,34m

Confrontantes: Ao Norte com a Rua Juruá e Rio Fresco, ao Leste com a Rua Juruá e Rua Bela Vista, ao Sul com os Lotes 26, 24, 22, 20A, 20, 18, 16, 14 e Prelazia do Xingu e ao Oeste com os Lotes 26, 24, 22, 20A, 20, 18, 16, 14, Prelazia do Xingu e Rio Fresco.

Art. 4º. Por este instrumento é transferido a(o) **OUTORGADO(A)**, o domínio e demais direitos sobre a área acima descrita, livre e desembaraçada de qualquer ônus, que é parte integrante de uma área maior, matriculada em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**, sob o nº **4761**, Livro nº **2-AD**, Folhas nº **055**, do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**, e destina-se a regularização urbana.

Art. 5º. Fica condicionado a(o) Outorgante a respeitar as áreas de preservação permanente ou áreas de unidades de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pelo município, com base no Art. 11, § 2, e Art. 12, § 2, ambos da Lei 13.465/2017.


Art. 6º. O direito ao domínio referido no artigo 4º recai somente sobre a superfície da área, não sendo aplicável ao subsolo conforme artigo 20, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 7º. As despesas relativas a averbação e/ou de registro do cartório da referente Convalidação, correrão a conta das especificações descritas no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM
09 DE FEVEREIRO DE 2022.**


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA


EULLER LOUREIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 332/2021

Nota:

Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu – Pará.